



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018
PROCESSO Nº 23087.006333/2018-72

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de material de consumo químico, laboratorial, hospitalar e biológico, para atendimento a projetos de pesquisa e extensão, com entrega total, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.2.1. O caput anterior não se aplica aos itens 1, 2, 4, 5, 19, 20, 36, 40, 55, 56, 63, 64, 70, 80, 81, 82, 88, 92, 93, 94 e 107, tendo em vista que os referidos itens são de marcas específicas para atendimento de projetos de pesquisa, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **24/10/2018**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **23/10/2018**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.629 de 02 de agosto de 2018;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 108126 / 108452 / 108127
- Elemento de Despesa: 339030
- Fonte: 810000000 / 8108000000

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

6.3. A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (quando necessário);

6.4. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

6.5. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**

6.6. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

6.7. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.8. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.9. Não poderão participar desta licitação:

6.9.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.9.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;

6.9.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.10. As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 29 / 10 / 2018

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total do item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;

8.5. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca, fabricante e modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos;**

9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

9.7. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.8. **Para atendimento a projeto de pesquisa científica, os itens 1, 2, 4, 5, 19, 20, 36, 40, 55, 56, 63, 64, 70, 80, 81, 82, 88, 92, 93, 94 e 107, deverão ser da marca informada na especificação detalhada do item constante no Anexo I.**
- 11.9. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 11.9.1. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.9.2. O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 11.10. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.10.1. **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.10.2. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.10.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.11. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.12. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 11.13. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.14. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.15. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** pregao@unifal-mg.edu.br, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

11.15.1.A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.16. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

12.3.1. Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.6. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.7. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens 08 e 09 do Termo de Referência por ambas às partes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho;

16.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

16.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá **manter este seu Cadastro atualizado**;

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento: nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

17.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

17.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

17.1.1.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

17.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

17.1.1.4. Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

17.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

17.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

17.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

17.1.2. Definitivamente: Pelo Requiritante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

17.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

17.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item **17.2** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

17.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

17.4. O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.

17.5. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.6. A entrega do material poderá ser de forma parcelada ou total;

17.7. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

18. DA GARANTIA

18.1. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.1. Advertência

19.3.2. Multa:

19.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

19.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.5. Declaração de inidoneidade.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

20.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

20.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

20.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

20.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

20.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

21.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:

21.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

21.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 21.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 21.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.6. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 21.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.8. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.9. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 16 de outubro de 2018.

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2018

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
130054	1	1,1'-Carbonyldiimidazole, >= 97.0%. Frasco 5g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130024	2	1-Butyl-3-methylimidazolium methanesulfonate ≥95%. Frasco 100g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
129882	3	2-Mercaptoetanol. Frasco 25 mL.	fco	1		
130095	4	3,4-Dihydroxy-L-phenylalanine. Frasco 5g, marca Sigma-Aldrich, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130028	5	4-Aminobenzoic acid, reagentplus. Frasco 25g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
129887	6	Acetato de potássio P.A 500g	emb	1		
130014	7	ACETONA-D6 - Acetona deuterada para RMN (D,99.9). Frasco 25g.	fco	1		
1401	8	Acetona P.A. - A.C.S. Frasco com 1 litro.	L	12		
7551	9	Ácido ascórbico p.a. (emb. com 250g)	emb	1		
127175	10	Ácido clorídrico, P.A. ACS 37%. Frasco com 1000ml.	fco	6		
131095	11	Ácido láctico. Frasco com 1l.	fco	2		
127174	12	Ácido nítrico 65% P.A. Frasco com 1000ml.	fco	4		
7554	13	Ácido perclórico concentrado p.a.	L	1		
28119	14	Alça de inoculação 1/10 µL, plástica, estéril, para uso em bacteriologia, descartável, (emb. c/ 20 unidades - embaladas individualmente).	emb	15		
129888	15	Álcool etílico absoluto PA- 1000ml	L	9		
2917	16	Álcool metílico 99,8% P.A. - A.C.S (metanol). Frasco com 1 litro.	L	4		
43265	17	Algodão hidrófilo (embalagem com 1000g).	pct	1		
31527	18	Anticorpo anti IgG de camundongo conjugado a peroxidase – 2 mL	fco	1		
130073	19	Anticorpo anti-receptor alfa fosfo-estrogênio produzido em coelho. Trata-se de antissoro produzido contra peptídeo sintético derivado de receptor de estrogênio-alfa humano com sitio de fosforilação em torno da Ser167. Frasco com 100 microlitros, validade de 1(um) ano. Marca Sigma, para conclusão de experimentos científicos.	fco	1		

130072	20	Anticorpo anti-receptor beta fosfo-estrogênio produzido em coelho. Trata-se de antissoro produzido contra peptídeo sintético derivado de receptor de estrogênio-beta humano com sitio de fosforilação em torno da Ser105. Frasco com 100 microlitros, validade de 1(um)ano. Marca Sigma, para conclusão de experimentos científicos.	fco	1		
129885	21	Anticorpo secundário conjugado com Alexa Fluor 488. Cabra anti-coelho IgG. Frasco 250 µl	fco	1		
129894	22	AQUATEX PARA MICROSCOPIA - 50 ML	emb	2		
127231	23	Azul de tripan, frasco com 25 gramas.	fco	1		
123327	24	Balão Volumétrico, com tampa de plástico, de calibração precisa, classe A, capacidade 10 mL (tolerância de 10 mL ± 0,025 mL), graduação 20°, com certificado de calibração realizada por empresa credenciada à REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC).	un	30		
62943	25	Béquer de vidro, graduado, forma baixa, 10mL.	un	50		
129557	26	Biftalato de potássio pa (C8H5KO4) frasco com 250 g	fco	2		
129877	27	Bobina para Bioimpedância. Bobina de papel térmico para equipamento Bioimpedância Biodynamics 450, para impressão de aproximadamente 100 relatórios de Bioimpedância. Dimensões da bobina: 0,80x0,42x0,22; peso: 200g.	un	2		
129890	28	Carbonato de sodio anidro p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	1		
122776	29	Citrato de sódio p.a. (C6H5Na3O7) PM 258.03 g mol-1 (emb. c/ 500g)	emb	1		
129487	30	Cloreto de alumínio hexahidratado PA. (AlCl3.6H2O). Apresentação: frasco contendo 250g.	fco	1		
48018	31	Cloreto de Bário Bihidratado P.A. (BaCl2.2H2O) (Embalagem com 500 g).	emb	1		
65384	32	Cloreto de potássio, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 1 Kg.	emb	1		
44789	33	Cloreto de potássio p.a. (KCl) PM 74.551 g/mol (emb. c/ 500g)	emb	4		
62660	34	Clorofórmio deuterado para medidas de rmn, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor agradável, peso molecular 120,38 g/mol, fórmula química cdcl3 (clorofórmio deuterado), grau de pureza teor mínimo de 99,8% de átomos de deutério, número de referência química cas 865-49-6. Frasco com 100g.	fco	2		
127482	35	Clorofórmio PA.- A.C.S. Frasco de 1 litro.	fco	2		
129211	36	Dibutil diacetato de estanho - Código Sigma-Aldrich: 290890 Frasco 50 mL, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
52765	37	Dicromato de Potássio PA ACS (emb. c/ 500 g). Teor mínimo 99%. Exigido laudo técnico.	emb	1		
44294	38	Dimetilsulfóxido D6 (99,8%), Uvasol solvente deuterado, para espectroscopia de RMN (frasco com 25ml)	fco	6		
49023	39	Dióxido de manganês p.a. (emb. c/ 500g).	emb	3		
130168	40	Eletrodo auto-adesivo, redondo, para estimulação. Tamanho entre 30mm e 32mm de diâmetro. Dispensando o	emb	5		

		uso de fita adesiva para fixá-lo e a utilização de gel para conduzir a corrente elétrica. Embalagem com 4 unidades. Validade mínima de 1 ano. Marca Carci para atendimento a Pesquisa.				
129876	41	Eletrodo para Bioimpedância. Eletrodo descartável de Cloreto de Prata (Ag/AgCl), folha de papel alumínio com pré-hidrogel sintético de alta condutividade, baixa impedância para equipamento Bioimpedância Biodynamics 450/350. Pacote com 100 unidades, capacidade para 25 testes de bioimpedância (uso único de 4 eletrodos por teste de bioimpedância). O produto deverá armazenar entre 10° C e 32° C. Registro ANVISA	un	2		
65390	42	Ferricianeto de potássio, P.A, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 250 gramas.	emb	1		
64961	43	Ferrocianeto de potássio: Reagente PA. Frasco com 500 gramas.	fco	1		
44321	44	Filtro de PTFE para seringa 0,45x13mm Cx com 100 unidades.	cx	1		
131093	45	Filtro para cultura de células, estéril, com membrana filtrante de 0,22 micrômetros – sistema fechado – para volumes de 500 mL.	un	9		
22981	46	Fita para analisador de colesterol marca Accutrend (caixa com 25).	cx	50		
127012	47	Fita para analisador de lactato marca Accutrend (caixa com 25).	cx	2		
66950	48	Fosfato de Amônio Monobásico P.A. Frasco com 500g.	fco	1		
129707	49	Fosfato de Cálcio monobásico monohidrato PA. Frasco com 500g.	fco	1		
11918	50	Fosfato de sódio dibásico anidro, p.a. (emb. c/ 500g).	emb	1		
13732	51	Fosfato de sódio monobásico, p.a. (emb. c/ 500g)	emb	1		
127167	52	FRASCO DE VIDRO DE 4 ML, COM TAMPA DE POLIETILENO BRANCO, med. de 14.65 MM × 44.6 MM. Embalagem com 100 unidades.	emb	4		
127353	53	Frasco de vidro tipo penicilina, incolor, capacidade 10mL, boca aproximadamente 24mm, sem tampa.	un	200		
122711	54	Frasco para Cultura (Garrafa) Tecido: Moldado em poliestireno de alta transparência livre de Dnase, Rnase, pirogênicos e toxinas; Com dispositivo de aeração, ajustado na tampa (posição Vent); Tampa rosqueável a prova de vazamentos; Estéril (esterilizado por raios gama) Capacidade 60 ml, área de crescimento 25 cm ² , SEM filtro; Pcte 10 peças.	pct	26		
130092	55	Glicerol ≥99.5% 1. Frasco 2l, marca Sigma-Aldrich, para atendimento à pesquisa.	fco	1		
130026	56	HAMILTON SYRINGE 725RN, 250 uL, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	un	1		
129556	57	Hexametilenotetramina pa (CH ₂) ₆ N ₄ frasco com 500 g	fco	1		
9663	58	Hexano, p.a.	L	12		
66969	59	Hidróxido de sódio P.A., embalagem com 1 kg.	emb	8		
129976	60	Lâmina silanizada. Lâmina polarizada silanizada e lapidada, com extremidades coloridas. Usada em	cx	8		

		microscopia, cortada, com extremidade de 20mm e dimensões de, aproximadamente, 26 x 76cm. Tratada com um adesivo de Poly-L-Lisina, apenas de um lado da lâmina que permite adesão dos tecidos por atrações eletrostáticas. Caixa contendo 50 unidades.				
71251	61	Lâmpada UV, para EQUIPAMENTO RADIAÇÃO ULTRA VIOLETA, peça de reposição.	un	1		
47186	62	L-Cisteína p.a (frasco c/ 100 g)	fco	1		
130027	63	L-Glutathione Reduced. Frasco 25g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130055	64	LITHIUM IODIDE, BEADS, 99%. Frasco 10g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130124	65	Macacão de segurança confeccionado em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno (Tyvek), cor branca, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Proteção para crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química.	un	5		
129878	66	Membrana de PVDF de baixa fluorescência, pré-cortada (7 x 8.5 cm), pacote com 10 unidades	pct	1		
14546	67	Metanol, grau HPLC-UV (embalagem c/ 4 litros)	emb	9		
62479	68	MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME VARIÁVEL. Adequada para a transferência de amostras nas séries de diluições e para a realização de passos de lavagem. Pontas com movimento giratório de 360° em relação ao corpo. Deslocamento de ar produzido pelo pistão, em aço inox, que ao ser acionado pelo botão de dosagem, dispensa pequenas quantidades de líquidos sem que este entre em contato com a pipeta. Ejetor de Ponteira Escala: Variável, facilmente ajustável através de cilindro rotativo com visor independente. Pistão: Aço Inox, com retentores em PTFE (Teflon). Material: Plástico de engenharia injetado. Volume: 20 a 200 µl.	un	1		
64889	69	Microtubos para centrifuga tipo eppendorf, autoclaváveis, livres de DNase, RNase e pirógenos com capacidade para 1,5 ml. Pacotes com 500 unidades.	pct	2		
130094	70	O-Phosphorylethanolamine. Frasco 25g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130125	71	Ouro 24 quilates (99%), barra ou fio, com 1 grama.	un	3		
129879	72	Padrão de peso molecular de proteínas pré-corado Dual color. Contendo uma mistura de 10 proteínas recombinantes (10-250 kD) - 500 µl - 50 aplicações.	emb	1		
13370	73	Papel de filtro quantitativo, livre de cinzas, diâmetro de 11cm (cx. c/ 100 folhas).	cx	7		
129486	74	Papel indicador PH 0-14 , graduação de 1PH (emb. c/ 100).	emb	3		
7309	75	Papel indicador universal pH 0-14, plastificados, (cx. c/ 100 tiras).	cx	1		
25650	76	Parafina histológica, pacote com 500 gramas.	pct	2		
130075	77	Peróxido de hidrogênio 20V. Embalagem de 1 litro.	emb	2		

62694	78	Pipeta sorológica descartável, em poliestireno, 1 ml graduada, estéril, livre de pirogenios, embaladas individualmente. Pacote com 10 unidades.	pct	9		
129891	79	Placa 96 poços Fundo Chato, tipo NUNC. Placa de 96 poços, fundo "chato", 400µL, fabricada em poliestireno; cor transparente, sem tratamento, sem tampa, não estéril. Pacote com 10 unidades.	pct	5		
130025	80	POLY(ALLYLAMINE HYDROCHLORIDE), AVERAGE Mw 50,000. Frasco 1g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130031	81	POLY(DIALLYLDIMETHYLAMMONIUM CHLORIDE) 20 wt. % in H2O. Frasco 1L, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
130030	82	POLY (SODIUM 4-STYRENESULFONATE) average Mw ~70,000, powder. Frasco 100g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44884	83	Ponteira amarela, de 1 a 200ul, com filtro, estéril, apirogênica, livre de Dnase/Rnase, em rack com 96 ponteiros (caixa 960 unidades)	cx	7		
21714	84	Ponteira amarela, para micropipeta, uso universal, auto- clavável, volume de 1 a 200 microlitros, livre de DNase e RNase, pirogênio e metais pesados (caixa c/ 10 racks de 96 ponteiros estereis).	cx	2		
18906	85	Ponteira autoclavável, amarela universal, para pipeta au- tomática de 20-200 microlitros (pcte. com 1000).	pct	3		
9691	86	Ponteira autoclavável para pipeta automática de 1-200 microlitros (pcte. com 1000).	pct	6		
44689	87	Ponteira cor azul, autoclavável, volume de 100 a 1000 µl, compatível com pipeta marca Gilson, livre de DNase, RNase, pirogênio e metais pesados (pacote com 1000 ponteiros estereis)	pct	2		
129884	88	Reagente corante para quantificação de proteínas (frasco com 450ml). Marca Bio Rad, para atendimento a pesquisa.	fco	1		
44099	89	Rede em D; tela em nylon 250micra, abertura de malha e cabo de 1 metro de comprimento.	un	2		
67111	90	Sangue artificial (teatral), líquido, cor vermelha, comestível e antialérgico (frasco com 120ml).	fco	3		
129881	91	SDS (Dodecil sulfato de sódio). Frasco 100g.	fco	2		
129213	92	Síntese de Alvo complementar DNA - Sigma-Aldrich- 25 nmol, para atendimento a pesquisa.	emb	5		
129212	93	Síntese de Sonda ssDNA - Sigma-Aldrich- 25 nmol. para atendimento a pesquisa.	emb	5		
130013	94	Síntese de Sonda S-ssDNA. Embalagem 25 nmol. Marca Sigma-Aldrich, para atendimento a pesquisa.	emb	5		
129475	95	Sistema de filtração de meio de cultura, refil com somente recipiente superior (TOP), 500ml, de poliestireno, membrana ACETATO DE CELULOSE, poro de 0,20µm, estéril, livre de pirogênios, embalado individualmente, Adaptável em frasco receptor com 45mm de diâmetro. (caixa com 12 unidades).	cx	3		
131094	96	Solução de Ferroina 0,025M. Frasco 100ml.	fco	2		

129708	97	Substrato vermiculita, granulometria média a fina. Embalagem de 100L.	emb	4		
48086	98	Sulfato de cobre II (ICO) pentaidratado PA (Frasco 1000g).	fco	1		
129555	99	Sulfato de hidrazina pa (NH ₂) ₂ H ₂ SO ₄ frasco de 100g.	fco	1		
129709	100	Sulfato de manganês PA. Embalagem de 500g.	emb	1		
43643	101	Sulfato de potássio PA, frasco com 500 g.	fco	4		
129710	102	Sulfato de zinco heptahidratado PA. Embalagem de 500g.	emb	1		
125719	103	Sulfito de Sódio Anidro, P.A., concentração de no mínimo 97%. Na ₂ SO ₃ . PM: 126,04. Embalagem com 500 gramas.	emb	2		
6185	104	Tampa de borracha, para vidro tipo penicilina (pacote com 100 unidades).	pct	2		
129883	105	Tampão de amostra Laemmli. Frasco 30mL	fco	1		
129880	106	TEMED (N,N,N',N'-tetramethylethylenediamine) - frasco 5 mL	fco	1		
123399	107	Tetrafluorborato de 1-butil-3-metilimidazólio 711748. Frasco 100g, marca Sigma, para atendimento a pesquisa.	fco	2		
44174	108	TETRAHIDROFURANO, P.A - 1L	L	1		
66954	109	Tira reagente para medição de glicose no sangue, para glicosímetro G-TECH Free1, embalagem com 50 unidades.	emb	25		
3100	110	Tolueno p.a. (Embalagem com 1 litro)	L	1		
44148	111	TRITON X-100 -1L	fco	1		
48901	112	Tubo conico para centrifuga, graduados em polipropileno com tampa de rosca, esteril capacidade 50 ml.	un	5		
129476	113	Tubo de centrifuga em polipropileno, estéril, autoclavável, 15ml, graduado, com tampa de rosca, tarja para identificação e livre de pirogênios (pacote com 50 unidades).	pct	1		
125807	114	Tubo de centrifuga, tipo falcon, com apoio, em polipropileno, capacidade 15ml, cônico, estéril, autoclavável, graduado, com tampa, área branca para marcação (embalagem com 50).	emb	2		
125806	115	Tubo de centrifuga, tipo falcon, com apoio, em polipropileno, capacidade 50ml, cônico, estéril, autoclavável, graduado, com tampa, área branca para marcação (embalagem com 50).	emb	5		
6118	116	Tubo de ensaio, de vidro, 16mm x 150mm, sem borda.	un	500		
22555	117	Tubo de polipropileno, para microcentrifuga, capacidade 1.5ml, transparente e incolor, graduado, tampa com trava, autoclavável, estéril, livre de RNase, DNase e pirogênio (pacote com 1000).	emb	16		
130385	118	Tubo ependorf de 0,2ml, para PCR, RNase, DNase e pirogênio. Superfície lisa e transparente. Tampa chata (pacote com 1000 unidades).	pct	2		

131092	119	Tubo RMN, com 5mm de diâmetro, para campos de 300-500MHz ou superior, com 8cm de pelegada (caixa com 5 unidades).	cx	2		
42738	120	Tubos tipo eppendorf de 1,5 mL autoclavável – pct c/ 500 unidades	pct	4		
130016	121	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro. Em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Manômetro em aço com pintura epóxi, escala de pressão do manômetro entre 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm ²), saída do gás calibrado em 3,5 + 0,3 Kgf/cm ² para entrada de 100 Kgf/ cm ² , conexões de entrada e saída conforme as normas ABNT.	un	2		
9549	122	Vanilina p.a. (emb. c/ 100 g).	emb	1		
129711	123	Vaso preto, sem furos, para cultivo de plantas. Material: plástico. Dimensões: altura 10cm; diâmetro 13cm.	un	70		
129712	124	Vaso preto, sem furos, para cultivo de plantas. Material: plástico. Dimensões: altura 15,5cm; diâmetro 17cm.	un	110		

OBSERVAÇÕES:

- Para atendimento a projeto de pesquisa científica, os itens 1, 2, 4, 5, 19, 20, 36, 40, 55, 56, 63, 64, 70, 80, 81, 82, 88, 92, 93, 94 e 107, deverão ser da marca informada na especificação detalhada do item constante no Anexo I.
- PRAZO PARA ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.006333/2018-72

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de material consumo químico, laboratorial, hospitalar e biológico, para atendimento a projetos de pesquisa e extensão, com entrega total, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 As Faculdades e Institutos necessitam da aquisição de material de consumo químico, laboratorial, hospitalar e biológico, para atendimento a projetos de pesquisa e extensão da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 51.978,74 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento: nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

- Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

6.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.1.2. **Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

7.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

7.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

7.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.

- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.
- c) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- e) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas (caso exija com a devida justificativa) e preços indicados na licitação supracitada;
- f) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- g) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.

10. DA GARANTIA

10.1 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

12.3.1 Advertência

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

12.3.5 Declaração de inidoneidade.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.